SAPL Nº 6/2026 – Emenda Aditiva

Ao Projeto de Lei n° 228/2025, de autoria do Vereador Cabo Cassol, que *Altera a Lei nº 5.100, de 3 de maio de 2022, que "Proíbe a produção de mudas e o plantio da espécie Spathodea Campanulata no Município".*

Adicionem-se os §§ 1° e 2° ao art. 1°-A do Projeto de Lei nº 228/2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A [...]

§ 1º A autorização para corte da espécie *Spathodea campanulata* fica condicionada à realização de plantio compensatório de, no mínimo, 1 (uma) árvore por exemplar suprimido, devendo a reposição ocorrer com espécie diversa, preferencialmente nativa, vedado o replantio da mesma espécie.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, poderá o interessado, caso assim deseje, obter mudas junto ao Horto Municipal, que disponibiliza espécies arbóreas à população para plantio em áreas particulares, na forma da regulamentação.**" (NR)**

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

Yasmin Hachem
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/027B-2BC6-FCA6-1380 e informe o código 027B-2BC6-FCA6-1380

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 228/2025, mediante a introdução de mecanismo de compensação ambiental obrigatória, consistente no plantio de espécie diversa para cada exemplar de Spathodea campanulata suprimido.

Embora o projeto avance ao permitir o corte e a poda da referida espécie, reconhecidamente nociva à fauna polinizadora e à biodiversidade local, conforme exposto na justificativa original, mostra-se necessário assegurar que tal medida não resulte em diminuição da cobertura vegetal urbana, o que seria incompatível com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previstos no art. 225 da Constituição Federal.

A exigência de plantio compensatório atende à lógica da função socioambiental da propriedade e à diretriz de desenvolvimento sustentável, promovendo a recomposição do patrimônio ambiental urbano e evitando efeitos negativos decorrentes da supressão indiscriminada de árvores. Ademais, ao se estabelecer que a reposição se dê com espécie diversa, preferencialmente nativa, impede-se a reintrodução da espécie proibida, reforçando a efetividade da política pública já instituída pela Lei nº 5.100/2022.

A medida também se alinha às boas práticas de gestão ambiental adotadas em diversos municípios brasileiros, que condicionam a supressão de vegetação urbana à devida compensação, como forma de equilibrar interesses individuais e coletivos, garantindo a manutenção dos serviços ecossistêmicos prestados pela arborização urbana, tais como regulação térmica, melhoria da qualidade do ar e preservação da fauna.

Registre-se, ainda, que o Município dispõe de estrutura pública apta a auxiliar a população no cumprimento dessa obrigação, podendo o interessado, caso assim deseje, contatar o Horto Municipal, que disponibiliza variedades de mudas para cidadãos que pretendam realizar o plantio em suas residências, facilitando a implementação da medida e incentivando a arborização urbana.

Por fim, a vinculação da compensação às diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente confere viabilidade técnica à norma, permitindo que o Poder Executivo discipline critérios específicos quanto às espécies adequadas, locais de plantio e demais parâmetros necessários à efetiva implementação da medida.

Diante do exposto, a emenda proposta contribui para o aprimoramento do projeto, assegurando maior proteção ambiental e coerência normativa.

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/027B-2BC6-FCA6-1380 e informe o código 027B-2BC6-FCA6-1380

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 027B-2BC6-FCA6-1380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 22/04/2026 13:14:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/027B-2BC6-FCA6-1380